ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 17/2026

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XX, e 18, § 1º.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC executa, no exercício de 2026, a obra de ampliação e reforma de sua sede (Processo Administrativo nº 16/2026), que cria sala de reuniões e área de apoio (cozinha), readequa a rampa de acesso ao Plenário e substitui revestimentos, pisos e cobertura da edificação existente. A planilha orçamentária daquela contratação, referenciada no SINAPI, abrange somente serviços de engenharia civil e instalações prediais.

O problema a ser resolvido é, portanto, objetivo e delimitado: ao término da obra, os ambientes do Plenário, do hall de entrada, da sala de recepção, da sala de reuniões, da cozinha e dos banheiros estarão fisicamente concluídos, mas desprovidos do mobiliário e dos elementos de marcenaria indispensáveis ao seu uso. Sem a presente contratação, a Câmara não disporá de bancadas para os vereadores, de púlpito para uso da tribuna, de posto de atendimento ao cidadão na recepção, de mesa na sala de reuniões, nem das bancadas e divisórias sanitárias dos banheiros — o que compromete a realização das sessões legislativas, o atendimento ao público e a própria utilidade do investimento realizado na obra.

A necessidade apresenta três dimensões:

– **Funcional** — dotar cada ambiente das condições materiais mínimas ao exercício das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao cidadão.
– **Técnica** — os ambientes possuem geometria específica (bancadas em “U” do Plenário, parede curva revestida em pedra natural no hall, vãos e recortes da cozinha e dos banheiros) e demandam previsão de fiação oculta para o sistema de microfones e de infraestrutura elétrica para iluminação indireta em LED, requisitos que não são atendidos por mobiliário de linha.
– **Institucional** — o Plenário é o espaço de deliberação pública do Poder Legislativo municipal e comporta elementos de identidade institucional (brasão iluminado, letreiro em inox, painéis e púlpito), com repercussão sobre a dignidade das sessões e sobre a qualidade das transmissões.

A demanda foi formalizada pelo setor requisitante por meio do Documento de Formalização da Demanda que instrui este processo.

II – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS

Foram identificadas e analisadas quatro alternativas capazes, em tese, de atender à necessidade descrita no item I.

Solução 1 — Aquisição de mobiliário de linha (produtos de catálogo, prontos para entrega)
Consiste na compra de móveis padronizados de fabricantes de mobiliário corporativo, por meio de pregão eletrônico com adjudicação por item. É a alternativa de mais simples execução contratual e de menor prazo de entrega. Não atende, contudo, à necessidade: o mobiliário de catálogo é produzido em dimensões modulares fixas e não comporta a bancada em "U" de aproximadamente 522 × 299 × 415 cm do Plenário, a prateleira de 337 cm em parede curva, os painéis fixos de 660 cm e 581 cm com negativos e iluminação embutida, o púlpito institucional com brasão, nem o aproveitamento dos vãos da cozinha e dos banheiros. Também não incorpora a previsão de fiação oculta para microfones. A adoção desta solução implicaria ambientes com sobras e vãos residuais, perda de área útil e resultado estético incompatível com o projeto arquitetônico já executado.
Preço estimado: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais.

Solução 2 — Execução da marcenaria dentro do contrato da obra civil, por aditivo
Consiste em incluir os serviços de marcenaria no contrato de execução da obra de ampliação e reforma, por meio de termo aditivo. A alternativa apresenta a vantagem teórica da unidade de comando na execução. É juridicamente frágil, todavia, por duas razões. Em primeiro lugar, o mobiliário planejado não constitui objeto da licitação de obra e sua inclusão por aditivo caracterizaria alteração do objeto contratado, vedada pelo art. 124 da Lei nº 14.133/2021, que admite alterações quantitativas e qualitativas apenas quando mantida a natureza do objeto. Em segundo lugar, o acréscimo esbarraria nos limites do art. 125 da mesma Lei e representaria contratação sem disputa competitiva específica, com prejuízo à isonomia e à obtenção da proposta mais vantajosa. Acresce que empresas de engenharia civil não detêm, ordinariamente, estrutura industrial de marcenaria, o que conduziria à subcontratação integral do escopo, com repasse de margem e elevação do custo final.
Preço estimado: não aplicável, por inviabilidade jurídica da alternativa.

Solução 3 — Adesão a ata de registro de preços de outro órgão (art. 86 da Lei nº 14.133/2021)
Consiste em aderir, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços vigente cujo objeto seja mobiliário. A alternativa é usualmente vantajosa em termos de celeridade processual. Mostra-se, porém, inadequada ao caso concreto: atas de registro de preços pressupõem objeto padronizável e replicável, ao passo que o presente escopo é composto por peças únicas, dimensionadas a partir das medidas efetivas de cada ambiente da sede da Câmara e sujeitas a conferência no local antes da fabricação. A adesão a ata com especificações genéricas de mobiliário implicaria descompasso entre o bem registrado e o bem efetivamente necessário, com risco de desvirtuamento do instituto.
Preço estimado: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil) reais.

Solução 4 — Contratação de empresa especializada para fornecimento com fabricação sob medida, entrega, montagem e instalação (SOLUÇÃO ADOTADA)
Consiste na contratação, por pregão eletrônico, de empresa do ramo de marcenaria e mobiliário planejado, para fornecer, fabricar sob medida, entregar, montar e instalar a totalidade dos itens especificados, conforme o Projeto de Detalhamento de Móveis. A solução atende integralmente à necessidade: contempla a geometria real dos ambientes, incorpora a infraestrutura para microfones e iluminação, concentra em um único

fornecedor a responsabilidade pelo resultado e pela garantia, e assegura padronização de materiais e acabamentos entre todos os ambientes.
Preço estimado: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme pesquisa de preços em curso.

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, COM INFORMAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

A solução mais vantajosa é a **Solução 4**, consistente na contratação de empresa especializada para o fornecimento, com fabricação sob medida, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado e de elementos de marcenaria fixos, abrangendo o ciclo completo do objeto:

– **Planejamento e conferência dimensional** — visita ao local, conferência de todas as medidas indicadas nas pranchas do projeto (cuja advertência “conferir medidas no local” é expressa) e apresentação de projeto executivo de fabricação para aprovação prévia da Contratante.
– **Amostras de acabamento** — apresentação prévia de amostras físicas das chapas e dos acabamentos (padrões amadeirado e grafite), das ferragens e dos perfis de iluminação, para aprovação formal antes do início da fabricação.
– **Fabricação** — produção em fábrica, com painéis de MDF de procedência comprovada, ferragens, corrediças e sistemas de fechamento novos e de primeira qualidade.
– **Transporte, montagem e instalação** — entrega no endereço da Câmara, descarga, montagem, fixação, nivelamento, execução dos negativos e acabamentos, instalação dos perfis e fitas de LED com respectivas fontes, e remoção integral dos resíduos gerados.
– **Recebimento** — recebimento provisório e definitivo, este último após verificação dimensional, funcional e estética de cada item.
– **Garantia e assistência técnica** — garantia contra vícios de fabricação, de material e de montagem, com atendimento a chamados no prazo definido no Termo de Referência.

Manutenção e assistência técnica. Sugere-se prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos e das garantias legais previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Catálogo eletrônico de padronização. Nos termos dos arts. 19, II, e 43 da Lei nº 14.133/2021, o catálogo eletrônico de padronização é sistema informatizado de gerenciamento centralizado destinado à padronização de itens a serem adquiridos. Consigna-se que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC não dispõe de catálogo eletrônico de padronização próprio e que o objeto ora estudado — mobiliário fabricado sob medida, dimensionado a partir da geometria específica de cada ambiente — não é passível de padronização por catálogo, uma vez que cada item constitui peça única, não replicável em outras contratações. A especificação técnica adotada consta do Projeto de Detalhamento de Móveis e do Termo de Referência.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, COM INFORMAÇÃO DE COMO FORAM OBTIDAS

As quantidades não decorrem de consumo histórico nem de projeção estatística de utilização, e sim de **levantamento direto em projeto**. Cada item corresponde a uma peça ou a um conjunto único, dimensionado para um ambiente determinado da edificação, conforme o Projeto de Detalhamento de Móveis datado de 19/07/2026, composto pelas pranchas 01 a 11, com plantas baixas, vistas, cortes, detalhes e cotas.

A memória de cálculo é, pois, a própria geometria dos ambientes: há um único Plenário, um único hall de entrada, uma única sala de recepção, uma única sala de reuniões e uma única cozinha, o que determina a quantidade unitária dos itens 01 a 15. Os itens 16 (bancada de banheiro) e 17 (divisórias sanitárias) foram estimados em 02 (duas) unidades cada, por existirem dois banheiros — feminino e masculino — de configuração idêntica, conforme observação expressa da prancha 11.

Item	Especificação	Unid.	Quant.
01	Bancadas em “U” do Plenário (Plenário) — pranchas 01, 02 e 03	cj	1
02	Painel central do Plenário (Plenário) — pranchas 02	un	1
03	Púlpito (Plenário) — pranchas 03	un	1
04	Painel ripado do Plenário (Plenário) — pranchas 04	un	1
05	Painéis lisos MDF Grafite do Plenário, letreiro e arandelas (Plenário) — pranchas 04	cj	1
06	Porta de acesso ao Plenário e painel de embutimento (Plenário) — pranchas 04 e 05	un	1
07	Prateleira em parede curva (Hall de entrada) — pranchas 05	un	1
08	Aparador do hall de entrada (Hall de entrada) — pranchas 05	un	1
09	Parede-painel do hall de entrada (Hall de entrada) — pranchas 05	cj	1
10	Armário de canto da sala de recepção (Sala de recepção) — pranchas 06 e 07	cj	1
11	Balcão e mesa de atendimento da recepção (Sala de recepção) — pranchas 06 e 07	cj	1
12	Aparador suspenso da sala de reuniões (Sala de reuniões) — pranchas 08	un	1
13	Painéis e arandelas da sala de reuniões (Sala de reuniões) — pranchas 08	cj	1
14	Mesa de reuniões (Sala de reuniões) — pranchas 09	un	1
15	Móveis da cozinha (Cozinha) — pranchas 10	cj	1
16	Bancada dos banheiros (Banheiros) — pranchas 11	cj	2
17	Divisórias sanitárias dos banheiros (Banheiros) — pranchas 11	cj	2

A especificação técnica completa de cada item consta do Termo de Referência e das pranchas do Projeto de Detalhamento de Móveis, que integram o processo para todos os fins.

V – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A Câmara de Vereadores está em elaboração do Plano de Contratações Anual.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa preliminar do valor da futura contratação é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.
O valor foi obtido mediante pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente, por meio de solicitações de orçamento contendo a relação e a especificação resumida dos 17 (dezessete) itens, parâmetro previsto no art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

VII – REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO

São requisitos necessários e suficientes à escolha e à execução da solução:

a) Requisitos de materiais
– Painéis de MDF novos, de primeira qualidade, com revestimento melamínico de baixa pressão em ambas as faces, nas espessuras indicadas no projeto (15 mm e 18 mm para estruturas; 3 cm para tampos, prateleiras e painéis sobrepostos), atendendo, no que couber, às normas da série ABNT NBR 15316 (painéis de fibras de madeira de média densidade).
– Fitas de borda em PVC ou ABS coladas por sistema de colagem industrial, na mesma cor e padrão da chapa, em todas as bordas aparentes.
– Ferragens, dobradiças com amortecedor, corrediças invisíveis com fechamento suave, puxadores slim em alumínio, puxadores cava usinados no MDF, fechaduras e trilhos novos e de primeira linha, compatíveis com a carga e o uso previstos.
– Granito preto São Gabriel com espessura de 2 cm para a bancada da cozinha e granito São Gabriel para as bancadas dos banheiros, com acabamento polido, recortes para cubas e cooktop e rodabancada conforme projeto — admitida pedra natural similar ou de melhor qualidade.
– Perfis de alumínio, fitas de LED com temperatura de cor 3000 K e fontes de alimentação com potência compatível e certificação aplicável, para as iluminações indiretas dos painéis ripados, do brasão e das arandelas.
– Aço inoxidável escovado para o letreiro do Plenário e para os puxadores de 90 cm da porta de acesso.
– Painéis laminados melamínicos estruturais para as divisórias sanitárias, com ferragens em alumínio ou aço inoxidável resistentes a ambiente úmido.
– Tubo metalon Ø 2 cm com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática para a estrutura do aparador do hall.

b) Requisitos de execução
– Conferência obrigatória de todas as medidas no local antes do início da fabricação, conforme advertência expressa das pranchas do projeto.
– Apresentação de projeto executivo de fabricação e de amostras físicas de acabamento para aprovação prévia e formal da Contratante.
– Execução dos negativos de 1 cm para emenda de chapas, dos acabamentos em 45° nas quinas aparentes e dos recuos indicados no projeto.
– Previsão e execução de passagem de fiação oculta para os microfones nas bancadas do Plenário e de tomadas embutidas nos móveis da recepção, com observância da ABNT NBR 5410 no que se refere às instalações elétricas de baixa tensão associadas.
– Observância da ABNT NBR 9050, no que couber, quanto às alturas e às condições de aproximação do balcão de atendimento da recepção e dos demais elementos de uso público.
– Observância, no que couber, das ABNT NBR 13961 (armários) e NBR 13966 (mesas) quanto a estabilidade, resistência e segurança.

– Execução dos serviços sem interrupção das atividades legislativas, com agendamento prévio de horários junto à Contratante, proteção das superfícies acabadas e limpeza diária da área de trabalho.

c) Requisitos de habilitação técnica
– Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a instalação de mobiliário planejado ou de marcenaria sob medida, admitido o somatório de atestados e observados os limites do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas exigências de tempo ou de locais específicos.
– Declaração de que a licitante dispõe de estrutura fabril própria ou de estrutura contratada apta a executar o objeto no prazo previsto.

d) Requisitos de garantia e assistência técnica
– Garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios de fabricação, de material e de montagem, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais do Código de Defesa do Consumidor.
– Atendimento a chamados de assistência técnica em prazo definido no Termo de Referência, com reparo ou substituição sem ônus para a Contratante.

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU AGRUPAMENTO DOS ITENS

OPÇÃO ADOTADA: AGRUPAMENTO DOS ITENS EM LOTE ÚNICO, COM JULGAMENTO POR MENOR PREÇO GLOBAL.

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, sendo imprescindível que a divisão seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (art. 40, V, “b”, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021). O agrupamento em lote constitui medida excepcional e deve ser adotado com segurança e em consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

No caso concreto, a opção pelo agrupamento dos 17 (dezessete) itens em lote único é a mais vantajosa para a Administração, pelas seguintes razões técnicas e econômicas:

– **Unidade de projeto e padronização estética.** Todos os itens integram um único projeto de detalhamento e compartilham os mesmos padrões de chapa, cor, textura, espessura de negativos, ferragens e temperatura de cor da iluminação. O fracionamento entre fornecedores distintos acarretaria variação perceptível de tonalidade e de acabamento entre peças contíguas do mesmo ambiente — por exemplo, entre as bancadas do Plenário (item 01), o painel central (item 02) e o púlpito (item 03), que se justapõem visualmente.
– **Interdependência física e dimensional.** Diversos itens acoplam-se mecanicamente entre si: o painel central integra a face frontal das bancadas; a porta de correr embute-se no painel do hall; o ripado, os painéis lisos e o letreiro compõem a mesma parede do Plenário. A execução por fornecedores diversos geraria conflitos de interface, com risco de incompatibilidade de medidas e de diluição da responsabilidade técnica.
– **Responsabilidade única pelo resultado e pela garantia.** O agrupamento concentra em um único contratado a responsabilidade pela conferência das medidas no local, pela compatibilização com a obra civil e pela garantia do conjunto, evitando a atribuição recíproca de culpa entre fornecedores diante de vícios em elementos justapostos.

– **Economia de escala e redução de custos indiretos.** A produção conjunta otimiza o aproveitamento das chapas de MDF, reduz perdas de matéria-prima e dilui custos de projeto executivo, transporte, mobilização de equipe de montagem e deslocamento — que, em contratações fracionadas, seriam integralmente replicados em cada contrato.
– **Redução dos custos de gestão contratual.** A Câmara Municipal possui estrutura administrativa enxuta; a gestão de dezessete contratos simultâneos, com cronogramas, recebimentos e pagamentos autônomos, oneraria desproporcionalmente a atividade de fiscalização, em detrimento da eficiência administrativa.
– **Compatibilidade com a prática de mercado.** O ramo de marcenaria e mobiliário planejado opera, ordinariamente, com o fornecimento integral de ambientes, de modo que o agrupamento reproduz a forma usual de contratação no setor e não restringe o universo de licitantes aptos.

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para a Administração.

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte. Serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (comprovação diferida da regularidade fiscal e trabalhista e direito de preferência em caso de empate ficto). Não se aplica a reserva de cota de que trata o art. 48, III, da referida Lei Complementar, por se tratar de objeto de natureza indivisível, agrupado em lote único pelas razões acima expostas.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

São resultados pretendidos com a contratação:

– Plenário plenamente equipado para a realização das sessões legislativas, com bancadas dimensionadas para a totalidade dos vereadores, púlpito para uso da tribuna e infraestrutura de fiação oculta para o sistema de microfones.
– Posto de atendimento ao cidadão instalado na sala de recepção, com balcão, armário e infraestrutura elétrica adequada ao uso de equipamentos.
– Sala de reuniões apta a sediar reuniões de comissões e audiências, com mesa e mobiliário de apoio.
– Cozinha e banheiros funcionais, com bancadas, armários e divisórias sanitárias que assegurem privacidade e condições adequadas de higiene.
– Aproveitamento integral do investimento realizado na obra de ampliação e reforma, com entrega dos ambientes em condições efetivas de uso.
– Padronização estética e institucional dos ambientes, com valorização da identidade visual do Poder Legislativo municipal.
– Redução de custos futuros de manutenção e substituição, em razão da especificação de materiais e ferragens de qualidade e da garantia contratual.

Os resultados serão aferidos, objetivamente, pela verificação da instalação de todos os itens em conformidade com o projeto, pela ausência de vícios no recebimento definitivo e pela efetiva utilização dos ambientes pelas atividades da Câmara.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

– Conclusão da pesquisa de preços, com elaboração do mapa comparativo e detalhamento do valor unitário estimado de cada item (art. 23).
– Confirmação, junto à Contabilidade, da dotação orçamentária, do elemento de despesa aplicável e da disponibilidade de recursos, com emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira (art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000).
– Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente e elaboração do Termo de Referência (art. 6º, XXIII).
– Análise jurídica prévia da minuta de edital e de contrato (art. 53).
– Designação formal do fiscal e do gestor do contrato (arts. 117 e 118).
– Acompanhamento do cronograma da obra de ampliação e reforma, de modo a compatibilizar a emissão da ordem de fornecimento com a efetiva liberação dos ambientes para conferência de medidas e instalação.
– Definição do local de guarda provisória dos bens, caso a entrega de algum ambiente anteceda a plena liberação da área de instalação.
– Disponibilização, à empresa contratada, do Projeto de Detalhamento de Móveis em formato editável e da arte oficial do brasão do Município para a execução do item 02.
– Confirmação da compatibilidade das instalações elétricas existentes com a carga das fontes de LED previstas e definição dos pontos de alimentação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação interdependente. Processo Administrativo nº 16/2026, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ/SC, COMPREENDENDO ÁREAS ESPECÍFICAS DA EDIFICAÇÃO EXISTENTE, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA". Os elementos de marcenaria fixos somente podem ser fabricados e instalados após a conclusão dos serviços de alvenaria, revestimento, forro e instalações prediais dos respectivos ambientes, e as medidas do projeto devem ser conferidas no local após a execução da obra. Trata-se, assim, de contratação que guarda relação direta com o objeto ora estudado e cuja execução condiciona o cronograma desta contratação.

Contratação correlata. Processo Administrativo nº 11/2026 (Dispensa de Licitação nº 6), relativo à contratação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia para elaboração de estudos, projetos executivos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e fiscalização de obra. Dessa contratação decorre a base técnica que instrui o presente processo, inclusive o Projeto de Detalhamento de Móveis.

Registre-se que a segregação entre a obra de engenharia e o presente fornecimento não configura fracionamento indevido de despesa, porquanto se trata de objetos de natureza jurídica distinta, com mercados fornecedores próprios, submetidos a procedimentos autônomos e adequadamente planejados.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação não demanda licenciamento ambiental e apresenta impactos de baixa magnitude, todos passíveis de mitigação por meio de obrigações contratuais:

Impacto identificado	Medida mitigadora
Consumo de madeira e derivados na fabricação dos painéis	Exigência de comprovação da procedência legal da madeira, mediante documento de origem florestal ou certificação equivalente; preferência por painéis com baixa emissão de formaldeído.
Geração de resíduos de MDF, embalagens, pedra e componentes na montagem e instalação	Obrigação de remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos pela Contratada, às suas expensas, na forma da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 307/2002, com segregação e encaminhamento a destinatário licenciado.
Emissão de material particulado e ruído durante os serviços de montagem	Execução preferencial das etapas de corte e usinagem em fábrica; uso de equipamentos com captação de pó; agendamento dos serviços em horários que não prejudiquem as atividades legislativas; fornecimento de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores.
Consumo de energia elétrica pelos sistemas de iluminação instalados	Especificação de iluminação em LED de alta eficiência, com fontes dimensionadas adequadamente e temperatura de cor definida em projeto.
Emissões associadas ao transporte e à logística de entrega	Entrega concentrada e planejada por ambiente, com redução do número de deslocamentos; preferência, em caso de empate, por fornecedores regionais, observados os critérios legais de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

As medidas acima devem ser reproduzidas como obrigações da Contratada no Termo de Referência, em atenção ao art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021, que erige o desenvolvimento nacional sustentável a objetivo do processo licitatório.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante dos elementos apresentados no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a melhor solução para resolver a problemática apresentada é a **contratação de empresa especializada para o fornecimento, com fabricação sob medida, entrega, montagem e instalação de mobiliário planejado e de elementos de marcenaria fixos**, destinados ao Plenário, ao hall de entrada, à sala de recepção, à sala de reuniões, à cozinha e aos banheiros da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC, conforme o Projeto de Detalhamento de Móveis e as especificações do Termo de Referência.

A contratação mostra-se **viável** sob os aspectos técnico, econômico e jurídico:
– **Viabilidade técnica** — a solução atende integralmente à necessidade descrita, com especificações objetivamente definidas em projeto e em normas técnicas aplicáveis.
– **Viabilidade econômica** — o valor estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) é compatível com a complexidade e a extensão do escopo, e o agrupamento em lote único preserva a economia de escala.
– **Viabilidade jurídica** — o objeto qualifica-se como bem comum, na definição do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no projeto e no Termo de Referência, o que autoriza a adoção do **pregão, na forma eletrônica** (art. 28, I, c/c art. 29), com julgamento pelo **menor preço global** (arts. 33, I, e 34).

Recomenda-se, por conseguinte, a aprovação deste Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente e o prosseguimento do feito com a elaboração do Termo de Referência e da minuta de edital, submetidos à prévia análise da assessoria jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

XIV – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP

Nome: Irene Pavan
Cargo: Secretária

Jaborá/SC, em 03 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
IRENE PAVAN
Data: 03/09/2026 18:09:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IRENE PAVAN
Secretária

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APROVADO POR:

MICHELI MORES:03662788942
Assinado de forma digital por MICHELI MORES:03662788942
Dados: 2026.09.03 18:39:55 -03'00'

MICHELI MORES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá/SC